



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58    Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900  
Centro - CEP 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

## LEI N° 1.495, DE 11 DE MAIO DE 2017

*Dispõe sobre concessão de uso do Parque de Exposições para realização da “Festa do Peão” e dá outras providências*

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições aprovou, e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, na qualidade de Poder Concedente, a outorgar, mediante licitação pública, sob a modalidade de concorrência, a concessão onerosa de uso do bem público denominado Parque de Exposições “Antônio Abílio Soares”, para o fim específico de realização da “Festa do Peão”.

**Art.2º.** A cessionária **assumirá totalmente** a realização da festividade, respondendo pelo integral planejamento, organização e administração da mesma, sem qualquer ônus para a municipalidade, bem como, suportará as despesas junto ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, quanto aos direitos autorais.

**§1º:** Além das funções de organização do evento, a cessionária assumirá todos os gastos com o pagamento dos *shows*, artistas, seguranças internos e externos, aluguéis, ambulância e todas as demais despesas com a realização da festa.

**§2º:** Por ser a cessionária a realizadora do evento é de seu encargo exclusivo providenciar o competente *laudo do corpo de bombeiros*, solicitar *alvará judicial* para regulamentação de entradas de menores, solicitar acompanhamento das polícias *militar e civil*, bem como, *conselho tutelar*, além de solicitar o respectivo alvará de funcionamento junto à Prefeitura Municipal.

**Art.3º.** As demais condições da concessão de uso serão regulamentadas através do Edital de Licitação Pública e contrato a ser firmado com a vencedora.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900  
Centro - CEP 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

**Art. 4º.** Fica autorizado ao Município o custeio de um show musical a ser realizado em um dia do evento, no valor de até R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), cuja escolha do dia será definida entre o Poder Executivo e a empresa vencedora do certame licitatório, ocasião em que os portões deverão permanecer abertos sem cobrança de ingressos ou de qualquer outra taxa.

**Parágrafo único:** Para satisfazer as despesas decorrentes do *caput* deste artigo serão utilizadas dotações orçamentárias próprias constantes da Lei Orçamentária do Município.

**Art. 5º.** Incumbe à cessionária a utilização do imóvel nos termos e condições estabelecidas nesta lei e Edital de Licitação, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao município, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenua essa responsabilidade.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista do Glória, 11 de maio de 2017.

APARECIDA NILVA DOS SANTOS  
**Prefeita Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA  
MINAS GERAIS  
CERTIDÃO

Certifico que o presente foi publicado por afixação  
no saguão da Prefeitura Municipal em 11/05/17  
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA EM 11/05/17

Mateus Carlos de Castro  
Nome / Cargo de Nomeação